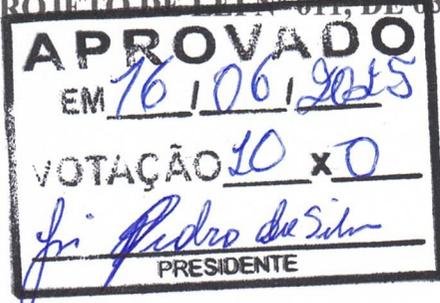




PROJETO DE LEI Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2025.



EMENTA: Autoriza o município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômico, inscrita no CNPJ nº. 00.898.393/0001-00, regularmente constituída e com sede no Município de Agrestina, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 1º A Contribuição Financeira referido neste artigo será aplicada pela Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo na manutenção e funcionamento de suas atividades com despesas de custeios, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no Termo a ser firmado com o Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos mensalmente, em até trinta dias do recebimento de cada parcela, sob pena de não liberação das parcelas subsequentes, indicando em relatório específico em que a contribuição foi aplicada, que deverá ser enviado a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento da subvenção social.



§ 3º A subvenção social de que trata a presente lei será repassada de acordo com as disponibilidades de caixa da Prefeitura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos congêneres com a referida associação, com o objetivo de regulamentar a aplicação dos recursos e estabelecer obrigações recíprocas.

Art. 3º Para suportar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 1.701, de 19 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a seguinte codificação:

ÓRGÃO:	12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE:	12010 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	2002 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário
AÇÃO:	2.90 - Concessão Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo
Elemento:	3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos	101 - Recursos Próprios
Valor R\$	28.000,00

Parágrafo único. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 4º Em caso de dissolução da Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo a contribuição financeira estará automaticamente revogada.



Art. 5º O impacto orçamentário - financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal da contribuição e o número de meses do ano e tem adequação com o art. 140, da Lei nº 1.656, de 06 de setembro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentaria.

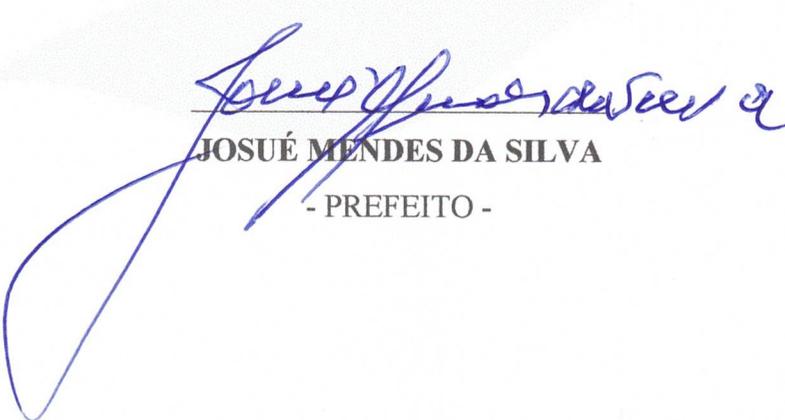
Art. 6º A subvenção social de que trata esta Lei poderá ser suspensa a qualquer tempo, mediante termo circunstanciado de distrato, se assim entenderem as partes conveniadas, mediante aviso prévio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2025.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

- PREFEITO -



MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que autoriza o Município de Agrestina a conceder subvenção social à Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, a celebrar convênios com referida entidade, e dá outras providências.**

A presente proposição tem por objetivo reconhecer e fortalecer o trabalho social e comunitário realizado pela Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, entidade sem fins lucrativos, que atua diretamente em benefício da população local, em especial dos moradores e produtores ruais do Sítio de Sapucaia de Baixo, por meio de ações voltadas à inclusão social, ao desenvolvimento comunitário, à promoção da cidadania, fortalecer e racionalizar atividades econômicas, e ao apoio a atividades assistenciais, culturais, educacional, a saúde, habitação, transporte e lazer.

O Município, ao conceder subvenção social e celebrar convênios com essa entidade, estará contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços prestados à comunidade, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim ao interesse público e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social.

Importante ressaltar que a entidade encontra-se regularmente constituída e em conformidade com os requisitos legais exigidos para celebração de parcerias com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



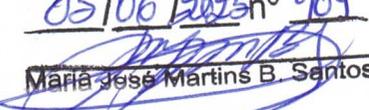
Agrestina (PE), 03 de junho de 2025.

Ofício GP nº 194/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

05/06/2025 nº 409


Maria José Martins B. Santos

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 011/2025

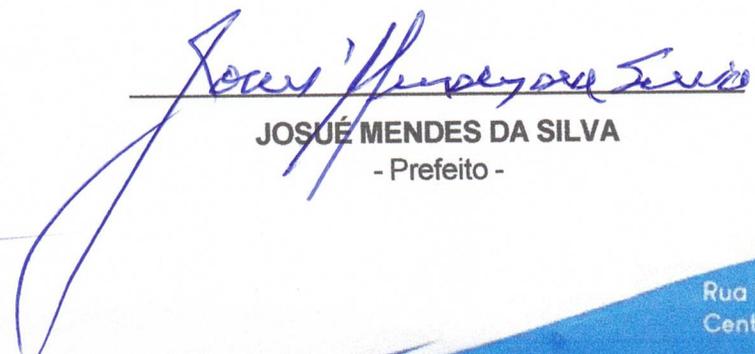
Exmo. Vereador Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de reencaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 011/2025, que “autoriza o município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios, e dá outras providências”**, conforme minuciosamente disposto na proposição legislativa em anexo.

A presente proposição tem por objetivo reconhecer e fortalecer o trabalho social e comunitário dos produtores ruais realizado pela Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, entidade sem fins lucrativos, atuando diretamente que atua diretamente em benefício da população local, em especial dos moradores e produtores ruais daquela localidade, por meio de ações voltadas à inclusão social, ao desenvolvimento comunitário, à promoção da cidadania, fortalecer e racionalizar atividades econômicas, e ao apoio a atividades assistenciais, culturais, educacional, a saúde, habitação, transporte e lazer.

Desta feita, ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal e as demais legislações aplicáveis ao ato, requer a **apreciação da proposição**, aguardando, conseqüentemente a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


JOSÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -





ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 4

Fls. Processo

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)	
<input type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)	
2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
Concessão de contribuição à Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo		
3. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Concessão de contribuição financeira mensal à Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo	R\$ 28.000,00
		R\$ 28.000,00

4. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
MARÇO	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
ABRIL		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
MAIO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
JUNHO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
JULHO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
AGOSTO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
SETEMBRO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
OUTUBRO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
NOVEMBRO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
DEZEMBRO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 28.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	

5. FONTE DE RECURSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSOS PRÓPRIOS
<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL
<input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<input type="checkbox"/>	RECURSOS DE CONVÊNIO
<input type="checkbox"/>	OUTRA FONTE DE RECURSO

6. COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
<input checked="" type="checkbox"/> À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante <input checked="" type="checkbox"/> redução da despesa prevista na LOA 2025 <u>e/ou</u> <input type="checkbox"/> aumento da receita <u>ou</u> <input type="checkbox"/> utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas.	
<input checked="" type="checkbox"/> Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).	
DANIEL DE FREITAS BARBOSA:02035442427	
Assinado de forma digital por DANIEL DE FREITAS BARBOSA:02035442427 Dados: 2025.06.04 10:28:42 -03'00'	
Contador	





ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Folha 2/4

Fls. Processo

1. FINALIDADE

Conceder Contribuição Financeira à Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo

2. JUSTIFICATIVA

Reconhecer e fortalecer o trabalho social e comunitário realizado pela Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, entidade sem fins lucrativos que atua diretamente em benefício da população local, em especial dos moradores do Sítio de Sapucaia de Baixo, por meio de ações voltadas à inclusão social, ao desenvolvimento comunitário, à promoção da cidadania, fortalecer e racionalizar atividades econômicas, e ao apoio a atividades assistenciais, culturais, educacional, a saúde, habitação, transporte e lazer.

3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 28.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 110.980.664,63	R\$ 109.588.050,12	R\$ 108.317.464,03
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,03%	0,04%	0,04%

4. IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 28.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 3.315.812,31	R\$ 3.647.393,54	R\$ 4.012.132,89
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,84%	1,32%	1,20%

5. OBSERVAÇÕES DIVERSAS

A despesa será compensada pela redução de despesas ordinárias previstas na LOA, bem como, será feito esforço para aumento de arrecadação, como forma de compensação da despesa proposta. A Receita Corrente Líquida, bem como, a disponibilidade de Caixa, foram projetadas com base nos valores constantes do encerramento de balanço do exercício de 2024, bem como, nas projeções do Anexo de Metas Fiscais presentes na LDO 2025.

DANIEL DE FREITAS
BARBOSA:02035442427

Assinado de forma digital por
DANIEL DE FREITAS
BARBOSA:02035442427
Dados: 2025.06.04 10:29:05 -03'00'

Contador





ANEXO III
ATENDIMENTO AO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

Folha 3/4

Fis. Processo

I. ATENDIMENTO AO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

- Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois não viola os limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF.
- Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois viola os limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF.
- Não se aplica à estimativa em análise, visto que a despesa criada/aumentada não interfere em gasto com pessoal.

JOSUE MENDES DA
SILVA:21211205487

Assinado de forma digital por
JOSUE MENDES DA
SILVA:21211205487
Dados: 2025.06.04 10:30:22 -03'00'

Ordenador de despesas





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 4/4

Fls. Processo

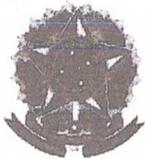
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Assinado de forma digital por
JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487
Dados: 2025.06.04 10:30:45
-03'00'

Ordenador de despesas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COM MORADORES SITIO SAPUCAIA DE BAIXO
CNPJ: 00.898.393/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:02 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **B020.952D.A41E.4228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/04/2025 14h14min

Data de Validade: 28/05/2025

Nº da Certidão: 02212117/2025

Nº da Autenticidade: FS.OP.A3.E7.J2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ASSOCIACAO COM MORADORES SITIO SAPUCAIA DE BAIXO

CNPJ: 00.898.393/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: SIT SAPUCAIA DE BAIXO, SN

Compl:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Agrestina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COM MORADORES SITIO SAPUCAIA DE BAIXO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.898.393/0001-00

Certidão nº: 23420621/2025

Expedição: 28/04/2025, às 14:11:59

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COM MORADORES SITIO SAPUCAIA DE BAIXO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.898.393/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO SAPUCAIA DE BAIXO

CNPJ 00.898.393/0001-00

Sítio Sapucaia de Baixo 3º Distrito Agrestina – PE CEP 55495-000

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CAPITULO I

DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, CNPJ/MF Nº 00.898.393/0001-00 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 15 de julho de 1995, com prazos de duração indeterminado, situada na comunidade Sapucaia de Baixo, Município de Agrestina e foro jurídico na Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco que será regida pelo presente Estatuto, e demais leis aplicáveis.

Art. 2º - Os objetivos da Associação são:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais;
- b) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) Fazer Cumprir os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e fazer;
- d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e miar-se a outras entidades publicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Podem fazer parte da Associação pessoas físicas que estejam ligadas às atividades de produção agropecuária e preservação do meio ambiente, e que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se pessoas físicas os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4º - A admissão de associado deverá ser deliberada pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as deliberações relativas à admissão de associado é exigido o voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/5 nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O associado que infringir as disposições deste Estatuto estará, sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão para os reincidentes em infração punida com advertência;
- c) Exclusão para os reincidentes em infração com suspensão;
- d) Ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará no desligamento do associado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Geral decidirá quanto à sanção aplicada ao associado infrator, que deverá ser comunicado por escrito desta decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da realização da referida Assembléia.

PARÁGRAFO QUARTO - Da decisão que decretar a sanção, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da decisão pelo associado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recurso interposto deverá ser apreciado na próxima reunião da Assembléia Geral, quando também deverá ser proferida decisão final.

PARÁGRAFO SEXTO - A exclusão de associado dar-se-á também a pedido do mesmo, através de carta ao Presidente.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - São direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado

Art. 6º - São deveres do Associado:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- b) Cumprir os compromissos assumidos pela Assembléia;
- c) Recolher anualmente, aos cofres da Associação, contribuição a ser fixada em Assembléia Geral;
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento e fortalecimento da associação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - As fontes de recursos para manutenção da associação serão obtidas na forma das letras C e O do artigo 8º.

Art. 8º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- d) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10º - A Assembléia Geral é o único instrumento de deliberação para os assuntos de interesse da Associação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nenhuma decisão, em matéria de competência da Associação, poderá ser tomada isoladamente por membro da Associação, inclusive por seu Presidente.

PARAGRAFO SEGUNDO - As Assembléias são públicas e abertas à presença de todos os associados, razão pela qual deverão ser amplamente divulgadas, concedendo - lhes o direito de voz aos participantes.

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

Art. 11 - Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II exigidos o voto de aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 nas convocações seguintes.

Art. 12º - A Associação reunir-se-á em Assembléia Geral, ordinariamente, a cada mês, ou extraordinariamente, sempre que houver matérias urgentes, não previsíveis, não passíveis de apreciação e deliberação pela Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária é exigida a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e o voto de aprovação de 2/3 dos presentes, e de um 1/5 dos associados em segunda e terceira convocações e o voto de aprovação dos presentes.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados;

CAPITULO VI DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art.14º - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta, secreta, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. A eleição da Diretoria dar-se-á por votação direta e aberta quando na hipótese de Chapa Única.

Art. 15º - A Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral com uma antecedência mínima de 25 dias, constituída de três Associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos das células;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar a votação;
- e) Apurar os votos;
- f) Afixar o resultado da eleição; g)
- g) dar posse aos eleitos.

Art.16º - A Assembléia Geral referida no Art. 15 deverá ser convocada por edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da eleição. O edital especificará a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 17º - Concluídos os trabalhos do pleito, inclusive com a entrega de todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.18º - A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice Presidente Secretário e Tesoureiro.

Art. 19º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva terão duração de dois anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 20º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia, devendo o Presidente eleito convocar Assembléia Geral para prestação de contas da Gestão anterior.

Art. 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- c) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- d) Propor a criação de Grupos de Trabalho, Comissões ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) propor através de Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) Fixar através de Assembléia Geral taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal,

Art. 22º A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo em caixa;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;

Art. 24º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente na sua falta ou impedimento provisório.

Art. 25º - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente e Vice Presidente na falta ou impedimento dos mesmos;
- b) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da Associação;
- d) Submeter os balancetes à apreciação do Conselho Fiscal;
- e) Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- f) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- g) Fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- h) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 20 dias, a Diretoria deverá convocar Assembléia Geral para eleger novo tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de dois anos, juntamente com a Diretoria Executiva. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por mais um período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho Fiscal deverão realizar-se com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em cada reunião deverá ser lavrada Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 28 - Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;
- c) Levar à Assembléia Geral qualquer dúvida ou questionamento, cabendo a este a tomada de decisão.

CAPITULO VIII DOS LIVROS

Art. 29º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos Associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Livro de atas da Assembléia Geral;
- d) Livro de presença dos associados em Assembléia;
- e) outros livros - fiscais, contábeis etc. exigidos por lei.

CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 30º - A Associação será dissolvida, por vontade dos associados manifestada em Assembléia Geral, expressamente convocada para este fim.

Art. 31º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os Associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º- É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 33º- A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para tanto a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º- O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em, 29 de julho de 2009.

Art. 35º- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Agrestina - PE, 29 de julho de 2007

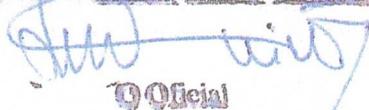
Claudiceia Maria da Silva Moura - Presidente – CPF/MF 053.090.434-97

Lucidalva da Silva – Secretária – CPF/MF 811.254.534-00

Cícero José de Moura – Tesoureiro – CPF/MF 211.737.024-45

Cartório de Registro de Imóveis
Estado de Pernambuco
Sede: Rua...
Cidade: Recife - Pernambuco
AGRESTINA - PERNAMBUCO

Protocolo às fls. 19 de
Livro A-2, sob nº 633
Agrestina, 17 de 04 de 2008


O Oficial

REGISTRO

Registrado às fls. 44 do livro A-3
Sob o nº de ordem R-238 neste ofício.
Agrestina, 17 de 04 de 2008

O Oficial de Registro Geral de Imóveis.

Cartório de Registro de Imóveis
DE PERNAMBUCO

Valido para autenticação
AUTENTICAÇÃO
o selo de
REGISTRAÇÃO


Melo

AB1098656
Agrestina Pernambuco

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO SAPUCAIA DE BAIXO
CNPJ 00.898.393/0001-00
Sítio Sapucaia de Baixo Agrestina - PE CEP 55495-000

Ofício 022/200.

Agrestina - PE, em 22 de abril de 2008.

Ao Cartório do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Agrestina - PE.

Senhora Tabeliã:

Os associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, CNPJ/MF N° 00.898.393/0001-00, aprovaram, no dia 29 de julho de 2007, à modificação de todo o conteúdo dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e a inclusão dos Artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, de seu Estatuto Social, e desta forma vimos através deste, solicitar as alterações no Estatuto Social desta Associação e o seu Registro neste Cartório conforme as exigências do NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Segue em anexo cópia do aditivo de retificação com as alterações realizadas e cópia da ata que a aprovou.

Nada mais para o momento, antecipadamente agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,


Claudiceia Maria da Silva Moura
Presidente
CPF/MF 053.090.434-97.



Reconheço a Firma de Claudiceia Maria da Silva Moura
Agrestina PE 22-04-08
da verdade.

Leticia Rosa Mendes
Tabeliã

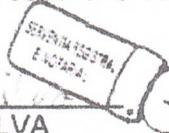
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO SAPUCAIA DE BAIXO, AGRESTINA-PE, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16:00 (dezesseis) horas, em segunda convocação, neste município de Agrestina, estado de Pernambuco, na sede da Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Sapucaia de Baixo, localizado no prédio da antiga Escola Santa Quitéria, no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, no Município de Agrestina-PE, reuniram-se os sócios da Associação Comunitária do Sítio Sapucaia de Baixo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.898.393/0001-00, com a presença dos associados quites aptos para votarem e serem votados, nos termos estatutários, com o objetivo de realizar a presente Assembleia Geral Ordinária (AGO) para Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal desta Associação Comunitária, para o Biênio 2024/2026, em cumprimento aos preceitos legais contidos nos arts. 14 a 17 do Estatuto Social. Dado início à AGO, a mesma fora presidida pela Sra. JOSILENE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 6.158.018 – SDS/PE e do CPF: 742.857.184-72, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE – Membro da Comissão Eleitoral -, juntamente com os demais membros, as Sras. SHEYLA DILLANCART DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 9.176.989 – SDS/PE e do CPF nº 110.218.184-61, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE e MARLENE ALZIRA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 1.725.705 – SDS/PE e do CPF nº 295.542.414-53, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE, a qual esclareceu que por razões estatutárias se faz indispensável ser realizada nesta data a presente eleição para escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal desta Associação, em virtude está expirando na presente data o mandato dos membros da última Diretoria e do Conselho Fiscal, para que assim seja dada continuidade aos trabalhos da Associação de forma ativa e legalizada para os órgãos públicos e fiscalizadores. Assim sendo, na ocasião, foi lançando o convite para que fosse(m) apresentada(s) a(s) chapa(s) concorrente(s) para a nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, referente ao Biênio 2024/2026, onde na ocasião somente foi apresentada 01 (uma) chapa concorrente, cujo os nomes dos componentes seguem devidamente qualificados a seguir: **DIRETORIA: PRESIDENTE – JOSÉ MARCOS VASCONCELOS DE MOURA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 10.719.452 - SDS/PE e do CPF nº 148.669.564-70, residente e domiciliado no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE; **VICE-PRESIDENTE – JOSEILDA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 4.417.241 - SDS/PE e do CPF nº 811.254.704-10, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE; **TESOUREIRA – CLAUDICEIA MARIA DA SILVA MOURA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 5.446.346 - SDS/PE e do CPF nº 053.090.434-97, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE; **VICE-TESOUREIRA – JOSILDA MARIA DAS NEVES MORAIS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 5.446.430 - SDS/PE e do CPF nº 011.547.114-63, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE; **SECRETÁRIA – JOSEFA NERI VASCONCELOS DE MOURA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 4.799.967 - SDS/PE e do CPF nº 087.465.764-44, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina - PE; **VICE-SECRETÁRIA – MARCELA SEVERINA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 7.351.356 - SDS/PE e do CPF nº 060.119.464-02, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina-PE;

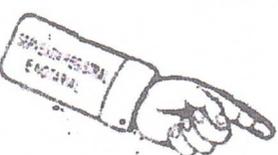
CONSELHO FISCAL EFETIVO: ANDREZA VALÉRIA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 8.718.232 - SDS/PE e do CPF nº 102.175.184-78, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina-PE; MARIA DO CARMO LINO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.029.501 - SDS/PE e do CPF nº 083.564.164 - 34, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina-PE e SIMONE LOPES SILVA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 7.426.748 - SDS/PE e do CPF nº 072.485.844-01, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina-PE; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** MARIA JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 5.787.140 - SDS/PE e do CPF nº 025.677.994-51, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina-PE; MARIA DAS GRACAS DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 6.155.647 - SSP/PE e do CPF nº 013.534.694-09, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina-PE e JANAÍNA MUNIZ DE LIMA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 8.917.447 - SDS/PE e do CPF nº 103.665.904-64, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia de Baixo, s/n, Zona Rural, Agrestina-PE. Em continuidade, como não houve nenhuma outra Chapa concorrente para a disputa, a votação dar-se-á de forma direta e aberta, nos termos do art. 14 do Estatuto Social. Sendo assim, se deu início a votação por aclamação, onde por unanimidade foram eleitos os componentes de respectiva chapa acima descrita, sem que houvesse voto em branco ou abstração. Em seguida, a Sra. Josilene Maria da Silva – Membro da Comissão Eleitoral, deu posse aos componentes da chapa eleita, cujo os nomes e demais dados seguem devidamente qualificados acima, para que a partir dessa data, seja cumprido pela nova Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal o mandato de 02 (dois) anos, com início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2026, tendo nesta oportunidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos prestado o juramento de bem desempenharem o mandato para o qual foram respectivamente eleitos nos termos do Estatuto Social. Em seguida fora franqueada a palavra aos presentes, e, como ninguém mais fez seu devido uso, a solenidade foi encerrada às 17:30 horas, do dia 08 de fevereiro de 2024. E nada mais havendo a ser tratado fora lavrada a presente ata, contendo 02 (duas) laudas, que vai assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral e pelo Presidente, Vice-Presidente e Tesoureira da chapa ora proclamados eleitos.



Josilene Maria da Silva
JOSILENE MARIA DA SILVA
Comissão Eleitoral



Sheyla Dillancart da Silva
SHEYLA DILLANCART DA SILVA
Comissão Eleitoral



Marlene Alzira da Silva
MARLENE ALZIRA DA SILVA
Comissão Eleitoral



José Marcos V. de Moura Filho
JOSÉ MARCOS V. DE MOURA FILHO
PRESIDENTE

Joseilda C. dos Santos Silva
JOSEILDA C. DOS SANTOS SILVA
VICE-PRESIDENTE



Claudiceia Maria da Silva Moura
CLAUDICEIA MARIA DA SILVA MOURA
TESOUREIRA

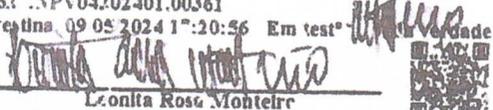
JOSILENE MARIA DA SILVA
selo: 0073627.IUG04202401.00358
e **SHEYLA DILLANCART DA SILVA**
selo: 0073627.ROI04202401.00359

dou fé. Agrestina, 09/05/2024 17:19:11 Em test^o da verdade.

Leonita Rosa Monteiro
Emol R\$10,56 TSNT R\$2,12 Ferm R\$0,10 Funseg R\$0,22 Ins R\$0,52 Tot R\$13,52

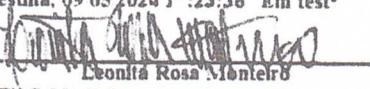
Comprovante de autenticação de assinatura digital em formato PDF disponível em: <https://portal.tre.org.br/portal/assinatura>

MARLENE ALZIRA DA SILVA
selo: 0073627.LNT04202401.00360
e **JOSÉ MARCOS VASCONCELOS DE MOURA FILHO**
selo: 0073627.NPV04202401.00361

dou fé. Agrestina, 09/05/2024 17:20:56 Em test^o da verdade.

Leonita Rosa Monteiro
Emol R\$10,56 TSNT R\$2,12 Ferm R\$0,10 Funseg R\$0,22 Ins R\$0,52 Tot R\$13,52

Comprovante de autenticação de assinatura digital em formato PDF disponível em: <https://portal.tre.org.br/portal/assinatura>

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s), de:
JOSEILDA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA
selo: 0073627.XYR04202401.00362
e **CLAUDICEIA DA SILVA MOURA**
selo: 0073627.LBM04202401.00363

dou fé. Agrestina, 09/05/2024 17:23:36 Em test^o da verdade.

Leonita Rosa Monteiro
Emol R\$10,56 TSNT R\$2,12 Ferm R\$0,10 Funseg R\$0,22 Ins R\$0,52 Tot R\$13,52

Comprovante de autenticação de assinatura digital em formato PDF disponível em: <https://portal.tre.org.br/portal/assinatura>

REGISTRO GERAL 10.719.452 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2017

Nome << JOSÉ MARCOS VASCONCELOS DE MOURA FILHO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ MARCOS VASCONCELOS DE MOURA >>
<< CLAUDICEIA MARIA DA SILVA MOURA >>

NACIONALIDADE CARUARU - PE DATA DE NASCIMENTO 26/12/2001

DOC ORIGEM << CN 80 822 LA18 F 96V CART. 3º DIST. AGR. S/TRA - PE 17.02.2002 >>

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ENERGIA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

01R-11



JOSE MARCOS V. DE MOURA FILHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Emido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:22:59 do dia 31/10/2017 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



CÓDIGO DE CONTROLE E25E.BBET.507A.F732

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
148.669.564-70

Nome
JOSE MARCOS VASCONCELOS DE MOURA FILHO

Nascimento
26/12/2001

PLANO DE FATURAMENTO

B2 AGROPECUÁRIA RURAL

CONTRATO Nº: 0000089790

IDENTIFICANTE: CLAUDICEIA MARIA DA SILVA MOURA

CPF: 053 0** ***-**-**

EMPRESA: SI SAPUCAIA DE BAIXO 7

RURAL/AGRESTINA RURAL
 55495-000 - AGRESTINA PE

4006672162

05/2025 212,04 20/05/2025



Note fiscal nº 358877268 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 13/05/2025
 Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>

Chave de acesso:
 2625 0510 8859 3000 0109 8800 0358 8772 8820 8734 1597
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2024 e anos anteriores. Esta declaração substitui para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º, Lei 10.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

	11/04/2025	13/05/2025	32	11/06/2025
Consumo-TUSD				
Consumo-TE	199,00	0,59399391	118,20	5,09
Acrés. Band. AMARELA	188,00	0,41118592	81,82	3,50
ICMS-CDE NF350312171			2,02	0,08
Multa-NF 350312171			1,48	
Juros-NF 350312171			3,85	
PCA-NF 350312171			1,72	
CERAFE-6137026500			0,95	
			2,20	
TOTAL DA FATURA			212,04	

Mês/Ano	Consumo	Dias	PIS	COFINS	ICMS
MA 25	199	32	160,62	0,96	1,54
ABR 25	171	28	140,50	0,42	7,13
MAR 25	194	30	202,04	20,50	41,41
FEV 25	253	30			
JAN 25	211	28			
DEZ 24	188	31			
NOV 24	152	30			
OUT 24	144	30			
SET 24	146	32			
AGO 24	171	32			
JUL 24	182	29			
JUN 24	177	31			
MAI 24	188	31			

Descrição	Valor	Unidade	Valor	Valor	Valor
3224879929 Energia Ativa	Único	3.744,00	3.943,00	1,00000	199,00

ATENÇÃO! APÓS 28/05/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
 Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
 22/04/25 13/05/25 179,21

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contemple débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. A partir de 28/04, tarifas com reajuste médio de 3,00% para Baixa Tensão e de -7,10% para a Alta Tensão. Res. ANEEL 3.451/25. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.898.393/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COM MORADORES SITIO SAPUCAIA DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SIT SAPUCAIA DE BAIXO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 55.495-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO AGRESTINA	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **08:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 011/2025**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios dá outras providências.

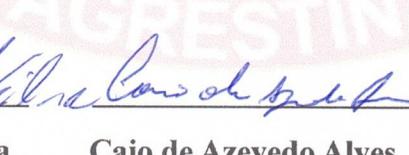
PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 011/2025** de autoria do Exmo. Prefeito Sr. Josué Mendes da Silva, que Autoriza o Município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 11 de junho de 2025.

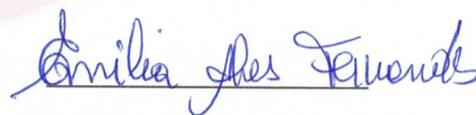


Josenildo Nery da Silva

Presidente da Comissão

Caio de Azevedo Alves

Relator



Emília Alves Fernandes

Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei N° 011/2025**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei N° 011/2025** de autoria do Exmo. Prefeito Sr. Josué Mendes da Silva, que Autoriza o Município conceder subvenção social à entidade específica, celebrar convênios e dá outras providências.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

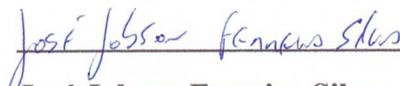
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 11 de junho de 2025.


Adilson Tavares das Neves

Presidente da Comissão


José Jobson Ferreira Silva

Relator


Saulo Alves Batista

Membro